



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 09/2021
Data: 12/11/2021

Agente Administrativo Técnico

Autoriza a permuta temporária de servidor com o Município de Sananduva, e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta, em caráter temporário, de servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo desta municipalidade por servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município de Sananduva, RS.

Art. 2º - A permuta autorizada pela presente lei será por servidor ocupante de cargo de psicólogo, em ambos os Municípios e terá validade durante 01 (um) ano, prorrogável por igual período, por interesse de ambas as administrações municipais.

Parágrafo único - A presente permuta poderá ser rescindida, a qualquer tempo, mesmo antes do prazo definido na presente lei.

Art. 3º - Os vencimentos respectivos serão pagos pelos Municípios de origem dos servidores permutados, como se nesses estivessem exercendo suas funções.

Parágrafo único - o servidor permutado terá direito ao recebimento de todas as vantagens funcionais previstas na legislação pertinente, inclusive dos avanços e adicionais de tempo de serviço.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, deverá enviar ao Município de origem do servidor permutado, a cada final de mês, a respectiva declaração de efetividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, em 10 de novembro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município de Marcelino Ramos efetuar a permuta, em caráter temporário, de servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo de psicólogo, por servidor pertencente ao quadro de provimento efetivo de psicólogo do Município de Sananduva, RS.

A proposição em voga se faz necessária em virtude de interesses mútuos envolvendo ambas as municipalidades.

O prazo de duração da permuta será de 01 (um) ano, renovável por igual período mediante interesse administrativo dos municípios envolvidos, podendo, igualmente, ser rescindida a qualquer tempo.

Ressaltamos que os vencimentos serão pagos pelos Municípios de origem dos servidores permutados, como se nesses estivessem exercendo suas funções, tendo direito o servidor permutado ao recebimento de todas as vantagens funcionais previstas na legislação pertinente, incluindo os avanços e adicionais.

Salientamos que na presente proposição, não haverá prejuízo algum por parte do Município de Marcelino Ramos, seja em relação a parte financeira, seja em relação a parte profissional.

Diante do exposto rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei, pelos membros desta Colenda Casa Legislativa, ao mesmo tempo em que solicito sua apreciação em regime de urgência especial.


VANEI MAFISSONI
Prefeito Municipal